



DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do art. 16 e 17 de Lei Complementar nº 101, de 2000, para fins de projeto de lei que concede premiação aos alunos do projeto “ALUNO NOTA 10”, que:

I – Existe adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária referente ano 2025, pois somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, há dotação orçamentária suficiente.

II – Não serão afetadas as metas de resultados fiscais (nominal e primário);

Conclui-se que não há impacto orçamentário e que a ação Governamental se conforma com as metas fiscais do Município, a ação já está inclusa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, não afetando o equilíbrio entre receitas e despesas.

PEDRO JORGE PROTCI
SECRETÁRIO FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO